



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLL nº 052/2023 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto do projeto: Altera a redação da Lei nº 4.729, de 18 de dezembro de 2003, que "*estabelece critérios para a permanência e circulação de cães ferozes em locais públicos*".

**PARECER Nº 158.1/2023/SAJ/RRV**

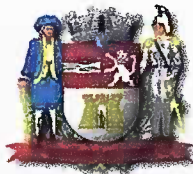
Ementa: Projeto de Lei Municipal. Altera a redação da Lei nº 4.729, de 18 de dezembro de 2003, que "*estabelece critérios para a permanência e circulação de cães ferozes em locais públicos*". Art. 30, I, CF. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

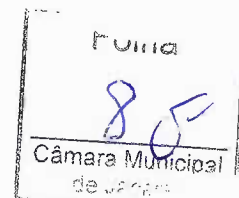
1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Sônia, pelo qual se busca **alterar a redação da Lei nº 4.729, de 18 de dezembro de 2003, que "estabelece critérios para a permanência e circulação de cães ferozes em locais públicos"**.
2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, a autora informa que a intenção é **aperfeiçoar o regramento existente, assegurando a integridade física dos animais e das pessoas**.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a **legislar sobre assuntos de interesse local**.
2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, **não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



3. Quanto ao mérito do presente PLL, não cabe a esta Secretaria fazer qualquer juízo de valor e conceder a sua opinião.

4. Portanto, não vislumbramos, por ora, quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

### **III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **NÃO** apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação**.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça e b) Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 25 de julho de 2023.

**RENATA RAMOS VIEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 235.902

**Jorge Cespedes**  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



**REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 487/2006**

**LEI Nº. 4729, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.**

*Estabelece critérios para a permanência e circulação de cães ferozes em locais públicos.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A permanência e a circulação de cães ferozes em locais públicos do Município de Jacaréi somente serão permitidas com o uso obrigatório de coleiras e focinheiras, e sob a responsabilidade de pessoas maiores de idade.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto neste artigo, são considerados ferozes os cães das raças: Fila Brasileiro, American Pit Bull, Rottweiler, Doberman, Mastim Napolitano, Pastor Alemão, Mastiff, Akita American Staffordshire Terrier e Bull Terrier.

**Art. 2º** A não observância do estabelecido nesta Lei submeterá o proprietário do cão à multa de 50 VRM (Valores Referência do Município), que será aplicada em dobro em caso de reincidência.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacaréi, 18 de dezembro de 2003.

**MARCO AURÉLIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**AUTOR DO PROJETO E DAS EMENDAS: VEREADOR JOSÉ ANTERO DE PAIVA  
GRILO.**

**Publicado em: 20/12/2003, no Boletim Oficial Municipal.**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jacaréi.